



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série . . .	"	5\$	" 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$01; cada fl. de 2 pág. a mais, 502

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 749, de 12 de Agosto, relativo à eleição da Junta de Paróquia de Tapeus.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 763, permitindo provisoriamente às embarcações nacionais com rédes de arrastar pelo fundo o exercerem a pesca para o norte do paralelo do farol das Berlengas, dentro da linha batimétrica de 100 braças.

Decreto n.º 764, aprovando e mandando pôr em execução provisoriamente as instruções para a escrituração das contas de material a bordo dos navios do Estado.

Instruções a que se refere o supracitado decreto.

fora da zona das quatro milhas contadas a partir da costa.

Art. 2.º A todas as embarcações nacionais com rédes de arrasto que forem encontradas em contravenção ao disposto no artigo 1.º ser-lhes há imediatamente retirada a licença de pesca.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 17 de Agosto de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado* = *Eduardo Augusto de Sousa Monteiro* = *António dos Santos Lucas* = *António Júlio da Costa Pereira de Eça* = *Augusto Eduardo Neuparth* = *Augusto Freire de Andrade* = *João Maria de Almeida Lima* = *Alfredo Augusto Lisboa de Lima* = *José de Matos Sobral Cid*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Devidamente rectificado, de novo se publica o seguinte decreto:

DECRETO N.º 749

Não se tendo realizado na época competente a eleição da Junta de Paróquia da freguesia de Tapeus, concelho de Soure: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 do próximo mês de Setembro para a celebração daquele acto eleitoral da aludida Junta de Paróquia de Tapeus, que por falta de concorrência de eleitores ainda não teve lugar.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 12 de Agosto de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

DECRETO N.º 763

Atendendo à situação anormal em que se encontra a indústria da pesca de arrasto e sendo de toda a vantagem quanto possível atenuar os prejuizos que podem resultar da observância do decreto n.º 738, de 7 do corrente: hei por bem, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É provisoriamente permitida às embarcações nacionais com rédes de arrastar pelo fundo o exercerem a pesca para o norte do paralelo do farol das Berlengas, dentro da linha batimétrica das 100 braças, mas

Comissão Permanente Liquidatária de Responsabilidades

DECRETO N.º 764

Atendendo à conveniência de remodelar a escrituração das contas de material a bordo dos navios da marinha de guerra, por forma a torná-la mais simples e harmónica com as necessidades do serviço: hei por bem, nos termos do n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e sob proposta do Ministro da Marinha, aprovar e mandar pôr em execução, provisoriamente, as instruções para a escrituração das contas de material a bordo dos navios do Estado, instruções anexas a este decreto e que baixam assinadas pelo Ministro da Marinha.

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 17 de Agosto de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Augusto Eduardo Neuparth*.

Instruções para a escrituração das contas de material a bordo dos navios do Estado

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º A contabilidade do material desdobra-se em duas contas:

1.º Conta de material de consumo (material sujeito a consumo ou transformação).

2.º Conta de material fixo (material permanente em serviço).

§ único. As estações dependentes da Administração dos Serviços Fabris e depósitos fora de Lisboa reúnem numa só as duas contas devendo as guias de remessa, para as estações que não estejam nestas condições, ser especiais para cada uma das contas.

Art. 2.º A escrituração destas contas é arrumada com